



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 018/2022, de 20 de abril de 2022.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a regulamentação do piso salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Água Doce do Norte/ES, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

De acordo com o art. 9º-C da Lei Federal nº 11.350/2006, observada a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.994/2014, foi atribuída à União a competência de prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

Cabe destaque ao regulamento das atividades realizadas pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e pelos ACE - Agentes de Combate às Endemias, com o foco na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, além da necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde.

Conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Diante do exposto, queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 06 /2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONFORME LEI FEDERAL 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de abril de 2022.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

